



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

682

## SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

**CONTRATO DE FORNECIMENTO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 206/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021  
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.613/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADO: RUBENS DE AGUIAR FILHO - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 18.737.246/0001-06, com sede na Rua Lodovico Kaminski, 3040, Cidade Industrial, Curitiba - PR, CEP: 81.260-282, neste ato representada por RUBENS DE AGUIAR FILHO, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 009.568.679-79, residente e domiciliado (a) na cidade de Curitiba-Pr.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de material permanente, visando atender as necessidades de diversos setores da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social e Sede Regional Primavera, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão Eletrônico nº 129/2021, Processo nº 206/2021, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

Participante: RUBENS DE AGUIAR FILHO - EIRELI

6	CONJUNTO DE MESA REDONDA 6 LUGARES E CADEIRAS Mesa Redonda 1,30m giratória + 6 cadeiras Chipre, construídas 100% com madeira maciça Peroba Rosa. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1,000	UNI	4.839,85	4.839,85
11	VENTILADOR DE COLUNA Muito mais eficiente na hora de ventilar o ambiente. O Ventilador de Coluna deixa qualquer espaço bem arejado! CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1,000	UNI	265,87	265,87
12	TV SMART 42 POLEGADAS A tvsmart vem tudo o que você precisa e com muito mais velocidade. É a tecnologia ideal para você! A nova loja de aplicativos é para você fazer muito mais diretamente da TV. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	2,000	UNI	2.131,97	4.263,94
20	TV SMART 32 POLEGADAS A tv smart vem tudo o que você precisa e com muito mais velocidade. É a tecnologia ideal para você! A nova loja de aplicativos é para você fazer muito mais diretamente da TV. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	2,000	UNI	1.490,01	2.980,02
31	GELADEIRA COM FREEZER Design único com puxador ergonômico bonito e fácil de limpar.	2,000	UNI	2.306,00	4.612,00
34	CONJUNTO MESA DE JANTAR COM 8 CADEIRAS	1,000	UNI	775,15	775,15
35	Fogão de piso de quatro queimadores com um forno, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural.	1,000	UNI	1.489,99	1.489,99
<b>Total do Participante:</b>					<b>19.226,82</b>

**RUBENS DE AGUIAR  
FILHO:00956867979**

Assinado de forma digital por RUBENS DE AGUIAR FILHO:00956867979  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=RUBENS DE AGUIAR FILHO:00956867979  
Dados: 2021.12.02 17:50:24 -03'00'





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx Postal 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

29 - FREEZER VERTICAL 1 PORTA 231L BRANCO 127V  
UNI 1,000 2.709,5400 R\$ 2.709,54

### Descrição

O Freezer Vertical possui capacidade para 231L e conta com várias gavetas e prateleiras para ajudar você a encontrar rapidamente o que procura. Além disso, possui controle de temperatura externo.

### Especificação

Capacidade Líquida de Armazenamento: 231L  
Cor: Branca  
Tipo: Vertical  
Largura: 61,6 cm  
Altura: 153,9 cm  
Profundidade: 69,1 cm  
Peso: 53kg - Marca: CONSUL

Total fornecedor: R\$ 2.709,54

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 129/2021, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

Órgão 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Projeto/Atividade: 2.034 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADM. SEDES

Classificação do Elemento Despesa: (316) 4.4.90.52.00.00.00.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 000/910

Projeto/Atividade: 2.082- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELO CRAS

Classificação do Elemento de Despesa: (335) 4.4.90.52.00.00.00.00

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 934

Projeto/Atividade: 2.082 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CREAS – PAEFI

Classificação do Elemento de Despesa (353) 4.4.90.52.00.00.00.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 000/935

Projeto/Atividade: 2.088 – MANUTENÇÃO DO ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO.

Classificação do Elemento de Despesa (358) 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

Fonte de Recurso: 935

Órgão: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Projeto/Atividade: 2.004 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADM. DO GABINETE

Classificação do Elemento de Despesa: (11) 4.4.90.52.00.00.00.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 000

1016 – Transferências Especial Federal/39110006

RUBENS DE AGUIAR  
FILHO:00956867979

Atinado de forma digital por RUBENS DE AGUIAR  
FILHO:00956867979  
DfE e-RR, e-ICP-Brasil, e-SOLUTI Multipla v.5  
ou: 14259348001742 - Presencial ou -Certificado  
A1, cn=RUBENS DE AGUIAR FILHO:00956867979  
Dados: 2021.12.02 07:51:16 -03'00'

## CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 19.226,82(dezenove mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.





# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguaraiava - PR / Cx Postal 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguaraiava serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.



RUBENS DE AGUIAR  
FILHO:00956867979

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos  
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4ª Andar, Cidade Alta - Jaguaraiava - PR - 84200-000





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx Postal, 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

RUBENS DE AGUIAR  
FILHO:00956867979

Assinado de forma digital por RUBENS DE AGUIAR  
FILHO 00956867979  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipl v5,  
ou=14259348000102, ou=Preferencial, ou=Certificado  
PF A1, cn=RUBENS DE AGUIAR FILHO 00956867979  
Dados: 2021.12.02 17:53:44 -03'00'





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal: 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao solicitante dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 129/2021, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes, assim discriminados nos Termos de Referências:

Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social, Sra. Marcela Bertoni de Carvalho.

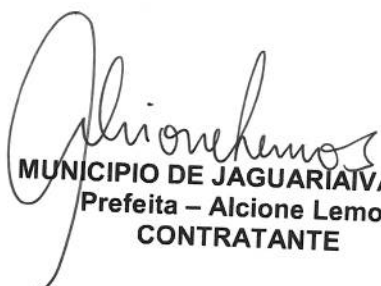
Secretaria Municipal de Governo, Sra. Emidia Alice da Silva.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 25 de novembro de 2021.

  
**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR**  
Prefeita – Alcione Lemos  
CONTRATANTE

RUBENS DE  
AGUIAR  
FILHO:00956867  
979

Assinado de forma digital por  
RUBENS DE AGUIAR  
FILHO:00956867979  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5,  
ou=14259348000102, ou=Presencial,  
ou=Certificado PF A1, cn=RUBENS DE  
AGUIAR FILHO:00956867979  
Dados: 2021.12.02 17:55:14 -03'00'

RUBENS S AGUIAR FILHO EIRELI  
CONTRATADO

  
CLÉIA APARECIDA VALENGA SLOBODA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

  
GIOVANNY KOWALCZUK DO  
NASCIMENTO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4ª Andar, Cidade Alta / Baroni - 84200-000